



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.878, DE 2 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1^º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores para a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, para atuar junto aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, no Centro de Convivência e Cidadania, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
01	Monitor de Música	20 h/s	08
01	Monitor de Esporte e Lazer	20 h/s	08
01	Monitor de Capoeira	20 h/s	08

Art. 2^º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta lei.

Art. 3^º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4^o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.^o, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n^o 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5^o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Unidade: 01 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08- Assistência Social

Projeto Atividade: 2266 – Manutenção da SMTDS

Rubrica: 319004 – Contratação por tempo determinado (936)

Art. 6^o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

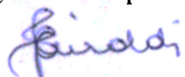
Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2017.



Daíson Maciel da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



ANEXO I

Categoria Funcional: Monitor de Música

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a concentração e a percepção musical.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a concentração e a percepção musical dos alunos, bem como desenvolver atividades que estabeleçam noções de leitura de partituras e técnicas de treinamento que proporcionem o desenvolvimento musical e a capacidade de executar música; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo, registro na Ordem dos Músicos do Brasil (O.M.B.) e certificado de Curso de Música de no mínimo 20 (vinte) horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Categoria Funcional: Monitor de Esporte e Lazer

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades sistemáticas esportivas e de lazer.

b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abrangendo manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Educação Física e registro no CREFI.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Categoria Funcional: Monitor de Capoeira

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira.

b) Descrição Analítica: Desenvolver a disciplina e respeito interpessoal, ensinando noções de capoeira; ritmo e das tradições de luta, além da movimentação da capoeira, respeitando as individualidades; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo e certificado de Curso de Capoeira de no mínimo 20 (vinte) horas.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.